



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO LUCIANO PIMENTEL**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º ____/2025

AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO PIMENTEL

Concede o Título de Cidadã Sergipana a Senhora Daniela De Almeida Bayma Valdivia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Sergipana a Excelentíssima Senhora **Daniela De Almeida Bayma Valdivia.**

Art. 2º - A Assembleia Legislativa deve fazer, em sessão especial, a entrega do diploma correspondente ao Título de Cidadania concedido na forma do 1º artigo desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio “Construtor João Alves”, Aracaju ____ de _____ de 2025.

JUSITIFICATIVA EM ANEXO.

Deputado Luciano Pimentel



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300037003200370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
JUSTIFICATIVA**

Nos termos da Resolução nº 33, de 14 de dezembro de 2005, apresento o presente Projeto de Resolução com intuito de homenagear a Senhora **Daniela De Almeida Bayma Valdivia** nascido em Formosa/GO, juíza de direito. Casada com o advogado Juan Luis Pereira Valdivia há 15 anos. Mãe de Juan Lucca de Almeida Bayma Valdivia, com 12 anos de idade.

Em virtude da aprovação no concurso para Juíza de Direito do Estado de Sergipe, mudou-se para o estado no ano de 2012 onde exerce desde então a profissão de juíza de direito, tendo oportunidade de vivenciar no exercício da função jurisdicional a necessidade de várias realidades das cidades sergipanas, que lhe permitiu amadurecer os conceitos e convicções pertinentes ao exercício da profissão e do papel do magistrado na construção da justiça no atendimento das necessidades da população.

Escolheu o Estado de Sergipe como local de moradia, estabelecimento dos vínculos familiares, tendo seu marido ingressado no quadro de advogados da OAB/SE em 2012 e tendo estabelecido o Estado de Sergipe como local de criação de seu único filho que veio para Sergipe com 6 meses de idade, tendo se inserido plenamente nos costumes e na identidade rica do povo sergipano, sentindo-se plenamente inserida emocionalmente como sergipana.

Formada em Direito pela UDF – Centro Universitário do Distrito Federal (1995-1998) e Pós-graduada em Direito Público pela Faculdade Projeção - DF (2006), exerceu a advocacia de 1999 a 2012 em Brasília/DF nas áreas Cível e Empresarial. Além disso, atuou no setor privado como coordenadora adjunta do Curso de Direito da UDF, Centro Universitário do Distrito Federal.

No magistério, exerceu as funções de professora universitária de 2008 a 2012, lecionando as disciplinas Direito Civil, Direito Empresarial e Estatuto da Criança e adolescente em várias faculdades do Distrito Federal: UDF, IESPLAN, UNIEURO.

Juíza de Direito do Estado de Sergipe desde 2012, tendo atuado como juíza substituta nas comarcas de Estância, Boquim, Cristinápolis, Gararu, Campo do Brito, Japaratuba, Vara da Infância e Juventude, Varas criminas da capital, Varas de competência do juri da capital, Varas de família da capital, Varas cíveis da capital, dentre outras. Exerceu as funções de juíza eleitoral nas comarcas de Campo do Brito (2016 e 2022) e Umbaúba (2024)





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Titularizou-se juíza na comarca de Itabaianinha em 31/07/2024, porém foi removida pelo critério do merecimento para a comarca de Umbaúba em 25/09/2024 sendo atualmente a juíza titular da comarca de Umbaúba.

O papel desempenhado pela magistrada é de relevante empenho para toda a sociedade, portanto, diante do exposto constitui em si mesmo, critério justo e inegável, para concessão de Título de Cidadão Sergipano, ao indicado em questão.

Segue em anexo o seu histórico para apreciação do colegiado.

Sala das Sessões em 26 de março de 2025.

Deputado Luciano Pimentel



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300037003200370039003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Pimentel** em **31/03/2025 09:07**

Checksum: **B8C95243F1876047F87A0D03BCADCC340B17A6A5E2271220D62D1519DBA74162**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300037003200370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.